



LEI ORDINÁRIA Nº 174

de 22 de março de 1957

Autoriza o executivo Municipal a doar no Sindicato dos Operários e Carpinteiros Fluviais de Corumbá um terreno urbano para o fim que específica.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Operários e Carpinteiros Fluviais de Corumbá um terreno urbano situado à Ladeira Cunha e Cruz, com a área de 147,65 metros quadrados (cento e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco metros quadrados), com frente para a Ladeira Cunha e Cruz com a qual se limita a Oeste num extensão de seis (6) metros, limitando-se ao Norte com o terreno doado pertencente ao Sindicato do Práticos Arrais e Mestres, ao Sul com o terreno pertencente à Rádio Difusora Matogrossense S.A. e a Leste com uma Travessa sem denominação.

Parágrafo único .

O terreno objeto da presente doação destina-se à construção de um prédio para nele ser instalada a sede do Sindicato donatário e outro fim não se lhe poderá dar sob pena de reversão ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo.

Art. 2º..

Fica concedido o prazo de dois (2) anos para o início das obras de que trata o parágrafo único do artigo 1º e de cinco (5) anos para termina-las;

Parágrafo único .

Reverterá o terreno objeto desta doação ao domínio municipal independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo, caso as obras de que trata o parágrafo único do artigo 1º não se iniciarem e concluírem nos prazos estabelecido no artigo 2º .

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 22 de março de
1957.*

Athayde Nery de Freitas
Presidente

Lei Ordinária Nº 174/1957 - 22 de março de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em